



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 052/06, DE 25 DE MAIO DE 2006.

“Altera denominação de Escola Municipal da cidade de Formosa, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **ESCOLA MUNICIPAL ORLANDINA DE CASTRO MIRANDA**, a atual ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORMOSA, desta cidade.

Art. 2º A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos será informada da presente lei, para que faça constar da Planta Geral da cidade.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a baixar as normas para a fiel execução desta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, aos 25 de maio de 2006.

~~SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO~~
~~PREFEITO MUNICIPAL~~

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 010/06, DE 25 DE MAIO DE 2006.

ATO DE SANÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 011/2006, de 24/04/06 – (Projeto de Lei n.º 004/06-MM, do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 052/06 de 25/05/2006 que “*altera denominação de Escola Municipal da cidade de Formosa e dá outras providências*”.

Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 25 de maio de 2006.

SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data Supra

.....
RENATA PENETRA

Superintendente de Legislação e Documentação